

**DECRETO N° 12.421 DE 21 DE Novembro DE 2006.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 2.705.649,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 5.603, de 06 de novembro de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenação de Comunicação Social e Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 2.705.649,00 (dois milhões, setecentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 21 de novembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
14102.12362821.021	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	10	400.00
14203.27122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.39	00	50.000
14203.27812891.204	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.30	10	320.000
14203.27812892.084	MANUTENÇÃO E REFORMA DAS PRACAS DESPORTIVAS	FO	4.4.90.52	00	748.000
14203.27813691.207	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NOS MUNICÍPIOS	FO	3.3.90.36	00	30.000
14203.27813691.207	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NOS MUNICÍPIOS	FO	3.3.90.39	00	9.000
14203.27813691.207	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NOS MUNICÍPIOS	FO	3.3.90.39	10	9.000
14203.27813691.207	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	00	49.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	4.4.90.52	12	90.000
16101.04122042.012	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.39	00	250.000
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.35	00	10.650
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.36	00	30.000
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.39	00	60.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.96	00	30.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.33	00	30.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.39	00	204.999
33101.24131132.151	COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	00	250.000
36101.04061031.268	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	FO	4.4.90.51	00	30.000
36101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.35	00	105.000
TOTAL					2.705.649

ANEXO II

ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
04101.02061031.188	CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE TERESINA	FO	4.4.90.51	10	729.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.08	12	10.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.39	12	10.000
26101.06181442.188	POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.1.90.17	12	70.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.50.43	00	15.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	4.4.90.51	00	49.990
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	4.4.90.52	00	200.000
TOTAL					1.083.990

P.P. 4188 a 4194

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do OF.GS.Nº 725/06, de 16 de novembro de 2006, da Secretaria do Planejamento

R E S O L V E conceder autorização para que o Secretário do Planejamento **SÉRGIO GONÇALVES DE MIRANDA**, possa ausentar-se do País em viagem oficial de trabalho, como representante do Estado do Piauí, à cidade de Lima, no Peru, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2006, com a finalidade de participar da "Conferência Regional da CARE", na América Latina e Caribe.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de novembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 4210

ATOS DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS**
DECRETOS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

REYLAN NUNES DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador Jurídico, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

JOSÉ DOS SANTOS SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Escolta e Condução, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

P.P. 4202

ATOS DO PODER EXECUTIVO**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**
DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 545/2006 – GCG, de 16 de novembro de 2006, bem como do Processo nº 05702-06, ambos da Polícia Militar do Piauí, e Ofício nº 36.101-774/2006, de 05 de outubro de 2006, da Procuradoria Geral do Estado, e Ofício DF/PGE nº 49/06, da Procuradoria Judicial da PGE, e em obediência a concessão de tutela antecipada nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer nº 827/2006,

R E S O L V E retroagir a promoção, em obediência a decisão judicial, de **DÁRIO MAGNO CARVALHO CASTELO BRANCO**, conforme discriminação abaixo:

Ao posto de **Capitão QOPM** com data de 21 de abril de 1991;

Ao posto de **Major QOPM** com data de 21 de abril de 1999;

Ao posto de **Tenente Coronel QOPM** com data de 19 de novembro de 2005.

P.P. 4203